

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2013**

**MODALIDADE - Tomada De Preço nº 007/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço Global**

**DATA/HORA ABERTURA – 22/11/2013 às 10:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA – Setor de Licitações, na Secretaria da Administração.**

**Informações Complementares – 0xx 55 3616 9202**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013, de 05 de novembro de 2013.**

*Tomada de Preços para a construção de prédio em alvenaria que abrigará uma Unidade Básica de Saúde na Linha Ardenghi, neste Município e a execução de obras visando a interligação das Unidades Básicas de Saúde da Rua 20 de março, ambas no município de Sagrada Família / RS, com fornecimento de material e mão de obra.*

**ALCIDES CÊ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 22 do mês de novembro do ano de 2013, em Sagrada Família - RS, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria nº 008/2013 e alterada pelas portarias 064/2013 e 183/2013, devidamente publicada no mural de publicações oficiais do município, com a devida autorização expedida pelo senhor Prefeito Municipal **ALCIDES CE DA SILVA**, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos serviços de execução das obras descritas no item 1 do presente edital, com o fornecimento de material e mão de obra.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Sagrada Família - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até a data e horário especificado no item 2 do presente Edital.

### **1. OBJETO**

1.1. Construção de Prédio em Alvenaria com área de 274,62 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) para abrigar uma Unidade Básica de Saúde, em terreno próprio, localizado na Linha Ardenghi, em Sagrada Família / RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de

obra, tudo de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital;

- 1.2. Execução de obra de interligação da Unidade Básica de Saúde com área de 87,22 m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), localizada na Rua 20 de março, em Sagrada Família / RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2013, os seguintes documentos:

### **2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou com visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.

e) Prova de a empresa possuir, em seu quadro funcional permanente, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no estado. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação profissional, além da guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. O responsável técnico do proponente deverá ser o mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos deste subitem.

### **2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade Trabalhista, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser, também, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 3,00}$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 3,0}$$

LIQUIDEZ SECA:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 3,00}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: 0,20}$$

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) da data da apresentação do documento.

### 2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando **2 (dois) atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrados no CREA**, devendo apresentar as respectivas certidões – Certidão de Acervo Técnico (CAT). Portanto, não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo;

b) Atestado de visita ao local das obras, emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. **A visita técnica ao local das obras será realizada com todos os proponentes juntos, no dia 18 de novembro, às 08:30 horas**, horário de encontro na Prefeitura Municipal, onde o técnico do município irá acompanhar todos os representantes técnicos das proponentes ao local da obra. A empresa interessada em participar do certame que não realizar a visita técnica acima mencionada, estará AUTOMATICAMENTE DESABILITADA A PARTICIPAR DO CERTAME PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 22/11/2013 AS 10:00 HORAS.

c) **Prova de Certificação da proponente no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP – H, nível “B” ou superior, conforme regimento do SIAC de dezembro de 2012.**

**2.2** - Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1** - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município)

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2** - O envelope nº 02 deverá conter:

**Proposta Financeira do objeto deste Edital**, de acordo com a forma do orçamento em anexo, com os respectivos preços unitários dos itens e subtotais, acompanhada de cronograma físico-financeiro, assinados em todas as páginas, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc.

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar de 22 de novembro de 2013.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DA GARANTIA DE ENTREGA**

Deverá constar na proposta também a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, a contar da data de assinatura do contrato com o Município.

#### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

**5.2** – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

**5.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **7. DO PRAZOS**

**7.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma anexo ao presente Edital, considerando que os recursos financeiros disponíveis para a execução das obras, constantes neste edital, são oriundos do Fundo Nacional da Saúde, liberados em parcelas a partir do andamento das obras, acrescidos da contrapartida do município.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06** - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**1090** - CONSTRUÇÃO DE UBS NA LOCALIDADE DE LINHA ARDENGHI –  
C/R – MIN. DA SAUDE.

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE****1089 – AMPLIAÇÃO E REFORMA (INTERLIGAÇÃO) DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – SEDE – C/R – MIN. DA SAUDE.****449051.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES****11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.7** – O Município reserva-se o direito de anular a presente licitação, caso a empresa vencedora do certame, entregue o objeto em condições que divergiam do projeto em anexo ou ainda com quaisquer problemas estruturais.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:00 h às 13:00 h, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua 20 de março, 99 ou pelo fone nº 0xx 55 3616 9202.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA – RS, em 05 de novembro de 2013.**

**ALCIDES CÊ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

.....  
**Sec. Mun. da Administração**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
.....